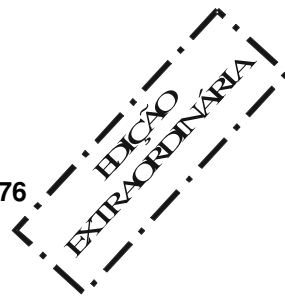




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº867, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA DE “AILTON MORAIS NASCIMENTO” A RUA LOCALIZADA NA COMUNIDADE LUNA, ZONA RURAL DE QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua “Ailton Moraes Nascimento”, a rua que inicia na casa da Senhora Maria das Dores Moraes Nascimento e finaliza na casa da Senhora Vanda Rodrigues da Silva, localizada na Comunidade Luna, zona rural de Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba, em 22 de abril de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº868, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA DE “ALDEMIR LOPES DO NASCIMENTO” A RUA LOCALIZADA NA COMUNIDADE LUNA, ZONA RURAL DE QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua “Aldemir Lopes do Nascimento”, a rua que inicia na casa do Senhor Valderir Ferreira da Silva e finaliza na casa do Senhor Wilson Antônio da Silva, localizada na Comunidade Luna, zona rural de Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba, em 22 de abril de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº869, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA DE “PRAÇA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA” O EQUIPAMENTO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL LOCALIZADO NO SÍTIO BAIXA VERDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Praça José Pereira de Oliveira” o equipamento público de convivência social localizado no Sítio Baixa Verde, Zona Rural do Município de Queimadas/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba, em 22 de abril de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO DE ÁREA PERTENCENTE A IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população queimadense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos próprios para a realização das obras;

CONSIDERANDO a utilidade pública a que se destinará o imóvel objeto deste decreto, com a realização de serviços de ampliação do Parque Empresarial de Queimadas (PEQ) com a implantação de um Complexo Industrial e Têxtil, além do permissivo do Art. 5º, alínea i) do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), área de imóveis situada no Sítio Olho D'Água Salgado, zona rural do Município de Queimadas (PB), de propriedade das senhoras Jussara de Souza Dantas e Silvana de Souza Dantas, na proporção de 50,00% (cinquenta por cento), cuja área totaliza 10,7056ha (dez hectares, sete mil e cinquenta e seis metros quadrados), conforme medição apontada em croqui anexo ao processo de desapropriação.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – Área desapropriada será utilizada para a realização de serviços de ampliação do Parque Empresarial de Queimadas (PEQ) com a implantação de um Complexo Industrial e Têxtil.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100 - 15.451.1011.1021 - 4.4.90.61.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Queimadas - PB, em 24 de abril de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita